

SESSÕES DO PLENÁRIO

10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 28 de abril de 2021. Sessão realizada por meio virtual.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES

À hora marcada, 15 horas, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputados(as): Aderbal Fulco Caldas, Adolfo Menezes, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Angelo Almeida, Antônio Henrique Júnior, Bira Corôa, Bobô, Capitão Alden, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Eduardo Alencar, Euclides Fernandes, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes Lula, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jacó Lula da Silva, Josafá Marinho, Júnior Muniz, Jurailton Santos, Jurandy Oliveira, Jusmari Oliveira, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Luciano Simões Filho, Marcelinho Veiga, Marcelino Galo Lula, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Mirela Macedo, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Osni Cardoso Lula da Silva, Pastor Isidório Filho, Paulo Câmara, Pedro Tavares, Robinho, Robinson Almeida Lula, Rosemberg Lula Pinto, Samuel Junior, Soldado Prisco, Talita Oliveira, Tiago Correia, Tom Araújo, Tum, Zé Raimundo Lula e Zó. (54)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Boa tarde a todos, vamos iniciar a nossa sessão extraordinária. Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com o objetivo de apreciar as seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 24.069/2021, de procedência do Poder Executivo, que (lê) *“Dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis pertencentes ao Estado destinados a viabilizar empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, e dá outras providências”*.

Também o Projeto de Lei nº 24.124/2021, do Ministério Público do Estado da Bahia, que (lê) *“Altera o Quadro do Ministério Público do Estado da Bahia, e dá outras providências”*.

E por último o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.936/2021, da Mesa Diretora, que (lê) *“Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000”*.

Não há expediente a ser anunciado.

Não há manifestação de oradores no Pequeno Expediente. Gostaria de avisar aos colegas que solicitaram o uso da palavra no Pequeno Expediente que, por se tratar de uma sessão extraordinária, não é permitido o uso do Pequeno Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Grande Expediente.

Não há orador inscrito.

Horário das Representações Partidárias...

Antes disso, meus amigos, antes de passar a palavra para os líderes Rosenberg e Tiago, que assumiu hoje o lugar do amigo Sandro Régis, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio a todos os colegas pelo falecimento do nosso colega de trabalho Alemão, que passou, nesta Casa, 18 anos e com 63 anos, infelizmente, foi mais uma das quase 400 mil vidas perdidas por essa triste pandemia da Covid-19. Então gostaria de pedir 1 minuto de silêncio a todos os colegas.

(Faz-se 1 minuto de silêncio.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k. Então que Deus o tenha em um bom lugar, proteja a sua família, nosso amigo que por tantos anos conviveu com tanta gente aqui nesta Casa.

Concedo a palavra ao representante do Psol, deputado Hilton Coelho, para falar ou indicar orador pelo tempo de 2 minutos.

O Sr. HILTON COELHO: Boa tarde, Sr. Presidente e demais deputados e deputadas, hoje, dia 28 de abril, é o Dia Mundial da Educação, e em função dos recentes acontecimentos nós não poderíamos deixar de ocupar esta tribuna para tratar da educação na Bahia e no município de Salvador.

Primeiro, quero resgatar aqui o posicionamento, a nosso ver, covarde do governador Rui Costa, que, em pleno domingo à noite, no dia 18 de abril, baixou um decreto simplesmente quebrando qualquer conexão entre a volta das aulas presenciais ou semipresenciais, mas no regime presencial também... sem qualquer conexão com a vacinação de educadores e educadoras do estado da Bahia na rede estadual e para os diversos municípios do nosso estado.

Esse posicionamento encontrou uma espécie de tabelinha letal com o prefeito de Salvador, que também de maneira extemporânea, numa sexta-feira, baixou um decreto após ter feito uma reunião com a APLB sem ter comunicado objetivamente que faria isso, tomar essa decisão. Baixou também o decreto de que em 48 horas, ou seja, na segunda-feira, anteontem, nós teríamos que estar voltando, na cidade de Salvador, com parte do ensino presencial, desta vez, nesta semana, como uma forma de acolhimento aos estudantes, com a presença de todos os profissionais no espaço escolar, em acolhimento aos estudantes, e a partir do início da semana que vem com os estudantes em massa já nas salas de aula.

Com o que não contava o prefeito Bruno Reis? Primeiro, com a reação da categoria. Desde o final da semana passada, Sr. Presidente, foram diversas reuniões, algumas delas com milhares de pessoas, de educadores e educadoras participando desses encontros, que ao final definiram o slogan que diz tudo sobre o posicionamento da categoria em relação a essa problemática: “Eles combinaram de nos matar, nós combinamos de não morrer”. Essa é a posição decidida da categoria, a de fazer um processo de paralisação no regime presencial mantendo o funcionamento da educação

e exigindo um incremento das condições objetivas para que se tenha um ensino remoto de qualidade na cidade de Salvador.

Essa posição está baseada em um conjunto de dados. Primeiro, a experiência, especialmente da cidade de São Paulo, que mostrou, por exemplo, que a presença em sala de aula fez com que a possibilidade do vírus, do coronavírus, se espalhasse numa intensidade três vezes maior do que fora dessa condição. Dados como esse, a infecção, a morte de dezenas de educadores, a infecção de milhares deles no estado de São Paulo a partir da volta do ensino presencial, mostram que existe uma base científica. E quem está tendo um comportamento negacionista são governadores e prefeitos que querem tapar o sol com a peneira para poder ter...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, nobre deputado.

O Sr. HILTON COELHO: (...) essa consequência letal para a categoria dos educadores e das educadoras.

Para finalizar, Sr. Presidente, um outro elemento com o qual não contava o prefeito Bruno Reis é que a própria sociedade se colocou contra. De lá para cá, desse final de semana para cá, foram também muitos vídeos que foram gravados por familiares dizendo que não vão mandar seus filhos para as escolas, seja da rede pública, seja da rede privada.

Então esse posicionamento, inclusive, corrobora com uma enquete feita pela própria *TV Bahia*, que hoje à tarde noticiou que 91% das pessoas que participaram da enquete disseram que não mandariam seus filhos para o espaço escolar, como eu disse, seja espaço privado, seja espaço público.

Quero dizer que essa posição do governador Rui Costa e do prefeito Bruno Reis é uma posição inaceitável. Nós encaminharemos a esta Casa uma moção de repúdio em relação aos dois decretos...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, deputado Hilton.

O Sr. HILTON COELHO: (...) para de fato... uma fortíssima barreira da categoria e da sociedade, porque determinar o ensino presencial nessas condições, sem vacinação, sem imunização, é levar a categoria para o corredor da morte, além de vulnerabilizar milhares e milhares de famílias de estudantes Bahia afora, especialmente no município de Salvador.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Comunicação inadiável do deputado Jacó.

Deputado Jacó.

O Sr. Jacó Lula da Silva: Pois não, presidente. Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, Jacó.

O Sr. Jacó Lula da Silva: Bom dia, boa tarde, colegas deputados e deputadas e o povo da Bahia que nos acompanha.

Sr. Presidente, eu uso desta tribuna para manifestar aqui o meu repúdio, a minha indignação com o que aconteceu, Sr. Presidente, no Atakarejo do Nordeste de Amaralina. Sr. Presidente, dois, um tio de 29 anos, um jovem negro, com seu sobrinho de 19 anos, Sr. Presidente, eles foram pegos lá no Atakarejo porque tinham furtado alimentos, uns quilos de carne, uns alimentos.

Esses dois jovens foram recolhidos pela Segurança do Atakarejo, e o que foi que aconteceu? A Segurança acionou a Gerência da loja. O que foi que o gerente da loja fez, minha gente, Sr. Presidente? Olhem o que foi que o gerente do Atakarejo fez: ele ligou, Sr. Presidente, em vez de ligar para a polícia, ele ligou para os traficantes. Ele ligou para o poder paralelo, e apareceram dez homens fortemente armados no Atakarejo de Amaralina, pegaram esses dois homens, e poucas horas depois os dois foram encontrados, no mesmo dia, Sr. Presidente, com cerca de 50 tiros de metralhadoras, de pistolas, de fuzil... Oh! De fuzil não. Tomaram facadas, os rostos deformados, em vez de chamarem a polícia!

Que país é este, Sr. Presidente?! É a Bahia. Que estado é este?! Que democracia é esta?! Os donos do poder! Você, alô, alô, cuidado com o Atakarejo porque sua vida corre risco. Esse povo não cumpre a lei.

Eu queria aqui, Sr. Presidente, pedir, dizer à sociedade que já encaminhei, enquanto presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa da Bahia, um ofício à Secretaria da Segurança Pública para que nomeie um delegado especial, ou uma delegada, para cuidar desse caso, porque nós não podemos aceitar aqui na Bahia que donos do poder, dessas grandes redes de supermercados, se sintam acima da lei e que tenham o seu próprio tribunal da morte, da execução, ao arrepio da lei. Nós vivemos num Estado democrático de direito e não podemos aceitar que essas atitudes passem impunemente.

Quero aqui parabenizar o jornal *Correio da Bahia*, que publicou essa matéria com depoimentos, com testemunhas. Isso é um absurdo, o que está acontecendo! E nós precisamos repudiar.

Quero aqui me associar ao Movimento Negro Unificado...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Jacó.

O Sr. Jacó Lula da Silva: (...) a diversos movimentos que já estão se mobilizando, Sr. Presidente, para protestar contra essa arbitrariedade, contra essa chacina. É sentença de morte o Atakarejo.

Então, eu quero aqui, Sr. Presidente, pedir o apoio de todos os colegas desta Casa para que a gente aprove uma moção de repúdio ao que aconteceu com esses dois jovens, porque nós estamos falando do extermínio da juventude negra pelos poderosos que se acham acima da lei e podem contratar suas milícias particulares. Por roubarem alimentos! As pessoas pagaram com a vida porque roubaram alimentos.

Nós estamos numa crise, milhões de pessoas voltaram para a pobreza. Quer dizer, foram roubar alimentos. Por que não chamou a polícia, minha gente?! Chamaram a milícia para executar essas duas pessoas...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, deputado Jacó.

O Sr. Jacó Lula da Silva: (...) Nós não podemos aceitar isso de forma nenhuma.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o meu repúdio, a minha indignação e o meu pedido para que a Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Secretaria da Segurança Pública possam punir os culpados. E essa rede de supermercados Atakarejo é uma fraude, é uma vergonha, é racista, é assassina, eu mesmo não vou mais pisar meus pés nessa rede de supermercados, porque nós não podemos pactuar com isso.

Era isso, Sr. Presidente, eu lhe agradeço pela oportunidade.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Jacó, V. Ex.^a tem razão, esta Casa é solidária à nota de repúdio por esse trágico acontecimento. Em pleno século XXI, nós assistirmos a execuções sumárias desse porte quando, vamos dizer assim, a família, que deve estar passando por dificuldades, subtraía alimentos não se justifica de forma nenhuma.

V. Ex.^a deveria tomar a frente para que a gente faça chegar (acredito que o governador já deve ter conhecimento) ao secretário da Segurança, ao chefe da Polícia Civil e a todos os órgãos, como o Ministério Público, esse triste e lamentável acontecimento aqui em pleno século XXI, na Bahia.

Eu gostaria de dizer aos deputados que, pelo assunto, eu abri aqui uma exceção para o deputado Jacó, porque comunicação inadiável é privativa dos líderes. Então, pelo assunto, pelo triste acontecimento, eu abri esse precedente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Vou passar a palavra ao nobre líder do Governo e da Maioria ou líder do PT para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, presidente, olha, eu conversei com o deputado Sandro Régis, e ele não estará na sessão, o deputado Tiago é quem vai conduzir.

Nós combinamos, do mesmo princípio que nós tínhamos combinado na sessão passada, de serem duas falas do Governo, uma da Oposição. Vamos manter esse critério.

Quem vai iniciar, já que hoje é o Dia da Educação, será o deputado José Raimundo, pelo tempo total de 12 minutos.

Eu vou me ausentar durante 15 minutos, 20 minutos. O deputado Robinson vai conduzir a liderança. E assim que eu chegar a um local que tenha sinal de celular eu volto à sessão.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Rosemberg Pinto, existem solicitações de vários deputados para usarem a palavra. V. Ex.^a, como líder...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Nós fizemos um acordo na sessão passada de dois da Oposição, dois do Governo. No segundo tempo, eu vou pedir para os deputados passarem para mim, eu divido esse tempo com os deputados interessados. Porque senão... se a gente desfaz isso na sessão... Se os deputados, os líderes mudarem de posição na próxima reunião de líderes não tem nenhum problema, a gente abre para todo mundo falar. Mas acordo não dá para a gente mudar no meio do jogo.

Então, esse foi o acordo feito, inclusive reafirmado na sessão plenária, a última: dois do Governo, um da Oposição. Eu dividi os tempos. E como zerou todos os partidos, voltou para o PP. Depois vem PSD/PP. Mas às vezes um deputado do PSD não tem interesse e eu divido com os outros que tenham interesse em falar.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Então, para que eu entenda melhor, deputado Rosemberg, eu escolherei dois deputados da Oposição em comum acordo com o deputado Tiago, hoje como líder, e dois através de indicação de V. Ex.^a nos tempos das Representações. É isso?

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Não, é um tempo da Oposição e dois tempos do Governo, respeitando a proporcionalidade. É esse o acordo que nós sempre tivemos.

Eu sempre usava o último, mas hoje, como tem outras pessoas interessadas em falar, falará Zé Raimundo nesse primeiro tempo. O líder Tiago vai indicar um outro orador. E no outro tempo, ou comigo ou com Robinson, a gente divide o tempo com as pessoas interessadas.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k., então.

Com a palavra o deputado Zé Raimundo pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO LULA: Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde, colegas deputados, deputadas.

Eu queria agradecer pela gentileza ao nobre líder Rosemberg Pinto por me conceder a palavra para que eu pudesse, Sr. Presidente, abordar esse tema tão fundamental para a educação no dia 28 de abril, data em que se comemora mundialmente essa referência à educação.

Foi exatamente há 21 anos, no dia 28 de abril de 2000, que em Dakar, no Senegal, as delegações representando 164 países, Sr. Presidente, deliberaram, esses países, para que nesta data pudéssemos fazer um debate, estimular a reflexão em torno das políticas públicas na área da educação como uma estratégia global para se combater as desigualdades, as diferenças, especialmente no que diz respeito ao atendimento à educação básica para as populações da África, da América Latina e da Ásia, que são, efetivamente, os continentes onde há uma grande defasagem... (interferência na conexão)(...) Sr. Presidente.

Por isso, eu gostaria de dizer que é muito importante que a sociedade baiana possa entender esse momento histórico que estamos... (interferência na conexão)(...) estimulemos as políticas públicas na área da educação.

Também, Sr. Presidente, eu aproveito a oportunidade para deixar aqui a minha solidariedade em nome da minha bancada, do Partido dos Trabalhadores, da Bancada, também, da Maioria, a nossa solidariedade, os nossos cumprimentos, as nossas... digamos assim, os nossos melhores desejos a todos os educadores da Bahia para que a gente possa sair dessa crise com segurança, com vacina e, principalmente, com diálogo.

Eu tenho certeza de que o nosso governador Rui Costa e o nosso secretário Jerônimo Rodrigues vão encaminhar, em diálogo com a sociedade, em diálogo com os educadores, a melhor solução para que nós possamos retomar as atividades presenciais no momento, e dentro de uma metodologia segura, que garanta o acesso e o retorno dessas crianças, dos jovens, principalmente dos jovens, no caso do estado, e das crianças, no caso da prefeitura, Sr. Presidente, para que a gente possa retornar à normalidade.

Mas eu queria também, Sr. Presidente, fazer uma alusão aqui, porque neste dia 28 de abril, Dia Mundial da Educação, não podemos deixar de fazer referência a três

grandes educadores brasileiros que contribuíram para que o Brasil, hoje, pudesse estar nesse patamar.

Uma primeira referência, uma primeira lembrança é a do nosso educador de Caetitê, da caatinga baiana – e hoje também é o Dia da Caatinga, Sr. Presidente –, Anísio Teixeira, uma referência internacional, que construiu tantas alternativas no governo da Bahia, no governo Otávio Mangabeira, e depois em âmbito nacional. Antes, no Rio de Janeiro, ele já tinha dado uma contribuição importantíssima no governo do Distrito Federal.

E o Anísio, infelizmente, morreu em plena ditadura. Suspeita-se até que teria sido assassinado, Sr. Presidente.

E o Anísio Teixeira deixou, definitivamente, uma grande semente para a educação brasileira.

Um outro grande educador é Darcy Ribeiro, também da caatinga, de Montes Claros, uma referência internacional na área da Antropologia, na área da política e na área da educação. Criador da UnB, da qual Anísio Teixeira também foi um dos grandes educadores e um dos seus reitores, Sr. Presidente. E o Darcy Ribeiro sonhava com um Brasil igual, com um Brasil fraterno.

E, nessa linha, nessa tradição, Paulo Freire. No dia 2 de maio, agora, completam-se 24 anos da sua morte. E este ano, do centenário de Paulo Freire, estamos comemorando, o nosso partido, o Partido dos Trabalhadores, todos os educadores democráticos... o mundo inteiro está comemorando o centenário de nascimento de Paulo Freire, que é um dos autores mais citados no mundo. As obras de Paulo Freire são referência, Sr. Presidente, nas áreas da Antropologia, da Filosofia e da educação.

Por isso, eu queria dizer que com essa herança cultural, com esses paradigmas, os nossos governos, o governo Lula, o governo Wagner, as nossas experiências em Vitória da Conquista sempre se pautaram em massificar a educação, levar a educação para as amplas massas, dando oportunidade para a zona rural, para o jovem, para o adulto, para que todos esses segmentos excluídos ao longo da história pudessem ter acesso à educação.

Foi assim no governo de Guilherme, foi assim na minha gestão de prefeito de Vitória da Conquista, foi assim na gestão de Wagner, que implantou o Ensino Médio em todos os distritos da Bahia, Sr. Presidente. E também está sendo assim no governo Rui Costa, que está reorganizando a rede estadual.

O governador Rui Costa visita pessoalmente todas as... (interferência na conexão) (...) municípios ele visita uma escola. E ali ouve os educadores e coloca algumas orientações para que a educação possa ser dinamizada naquele município e, também, no conjunto do estado.

E por isso, nós, em Vitória da Conquista, estaremos recebendo logo, logo, uma grande obra, que é o Complexo Educacional Navarro de Brito, esse complexo que vai agregar o Cienb, o Polivalente e o Colégio Fernando Spínola. E também ali vai ser construído, Sr. Presidente, um centro esportivo com várias modalidades.

Eu queria agradecer ao governador Rui Costa por essa obra, uma obra que foi pleiteada pelo nosso mandato, por outros deputados, mas, sobretudo, é uma decisão do governador. Essa é uma obra do governador e do secretário Jerônimo Rodrigues.

E não é só Vitória da Conquista, não, todas as cidades médias e grandes da Bahia vão receber esses equipamentos para que ali a juventude possa ter melhores condições de ensino, da prática do esporte, da iniciação científica e do convívio social, Sr. Presidente.

Por isso, neste dia, eu gostaria de parabenizar todos os educadores que lutam por uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna.

São as nossas considerações, Sr. Presidente.

E eu tenho a absoluta certeza de que a volta do presidente Lula vai significar também a retomada da construção das escolas técnicas, das universidades federais, que no seu governo foram uma verdadeira revolução em todo o país.

São as nossas considerações nesta oportunidade, Sr. Presidente.

Muito obrigado e boa tarde a todos os colegas.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Concedo a palavra ao nobre líder da Minoria ou o líder do Bloco Parlamentar PSDB/Republicanos para falar ou indicar orador, pelo tempo de 10 minutos.

Deputado Tiago!

O Sr. Tiago Correia: Sr. Presidente, falará, pelo tempo de 5 minutos, o Soldado Prisco; e pelo tempo de 5 minutos, o deputado Carlos Geilson.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

Deputado Soldado Prisco, para iniciar, pelo tempo de 5 minutos, às 15h33min.

O Sr. SOLDADO PRISCO: Boa tarde, Sr. Presidente.

Está me ouvindo, presidente? Boa tarde.

Boa tarde a todos os membros desta Casa. Boa tarde, Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia.

Fico, aqui, estarecido com a palavra do líder Rosemberg Pinto na última sessão da Assembleia Legislativa.

Como na sessão virtual, infelizmente, a palavra aberta só fica para os líderes da Minoria e da Maioria, a democracia fica prejudicada, diferentemente do Plenário, onde a gente pode expor as nossas posições.

O deputado Rosemberg fez aquela fala dele sobre o caso Wesley.

Volto a dizer aqui, deputado Rosemberg: não vou negar que fiquei decepcionado com sua pessoa. Não é que nós tenhamos uma relação de amizade próxima.

V. Ex.^a colocou daquela forma, mas nós não vamos recuar um milímetro do que a gente já tinha dito no passado e vamos dizer, aqui, agora, novamente: o governador Rui Costa tem realizado uma prática genocida contra os policiais militares, contra a Aspra - Bahia.

Agora, o governador cometeu mais um ato arbitrário. No dia de hoje suspendeu o repasse da consignatória da Aspra sem nenhum processo administrativo, como prevê a lei da consignatória, a lei aprovada nesta Casa. Estornou o dinheiro que foi descontado no mês passado e que ele reteve de forma absurda e arbitrária. Estornou

este mês do contracheque em folha adicional. O Estado criou uma folha adicional só para isso.

Vê o que é perseguição política!

O senhor se achando o rei todo poderoso da Bahia, achando que vai ficar eternamente na cadeira de governador, que ele faz o que ele quer, que o Poder Judiciário não pode alcançá-lo, que o Ministério Público não pode alcançá-lo, que ninguém pode alcançá-lo. O rei poderoso, o tirano Rui Costa fez dessa forma.

Mas eu quero dizer a vocês que o tempo vai chegar, que o povo de Deus não vai recuar, que a justiça de Deus vai chegar também, Rui Costa, para você, tenha certeza disso. Esse ato genocida, ato assassino seu, a gente não vai dar um passo atrás para isso.

No dia de ontem, inclusive, saiu uma liminar - porque V. Ex.^a, governador, está praticando um ato genocida - para um paciente, um servidor público da região de Juazeiro, que está com câncer, que está fazendo tratamento e foi impedido, porque V. Ex.^a reteve o repasse da entidade, que não pôde pagar ao plano de saúde. E o policial com câncer, em estado extremamente preocupante. Esse é o ato genocida.

E não tem só ele, não. São nove pessoas que estão fazendo tratamento de câncer. E você tomou essa postura.

Então, a gente não muda uma palavra, o ato é genocida.

Num momento como este, de pandemia, você reteve o salário de 350 trabalhadores. Os trabalhadores precisam dos seus salários. Cortou linha telefônica, que é um trabalho essencial, nesse mesmo período.

E acha que com isso a gente vai recuar? Engano, a gente não vai recuar.

Talvez, a gente não tenha o espaço na mídia que você tem. A gente sabe por que você tem espaço na mídia hoje, porque toda mídia cede espaço para o governo.

Mas, graças a Deus, as redes sociais ainda são livres, e a gente vai falar.

A única coisa que você não pode é cercear a minha voz, só se você mandar me matar, porque vontade para isso eu sei que você tem. Mas isso não vai acontecer, porque eu sigo a um Deus verdadeiro e fiel.

E nós vamos continuar nessa luta, provando que você agiu arbitrariamente. E eu tenho certeza de que o Poder Judiciário vai devolver o que é de direito, o que está na Constituição do Estado, o que está na Constituição Federal. Não é o todo poderoso, o tirano, o ditador da Bahia que vai mudar, porque eu acredito no Poder Judiciário da Bahia, eu acredito no Ministério Público da Bahia, e eu sei que ele vai reverter isso. E você não vai calar a nossa voz, nós vamos continuar essa luta.

E, Rosemberg, você está certo, você é orgânico, tem que defender a sua bandeira. Você não está errado, não, mas nós vamos continuar do nosso jeito, nós não vamos mudar em nada em relação a isso.

Fico, aqui, impressionado. Vejo que agora, Sr. Presidente, esta Casa vai declarar uma nota de repúdio contra o ato que aconteceu, duas pessoas foram brutalmente assassinadas pelo tráfico de drogas. Concorde. Mas desta mesma Casa também gostaria desse ato... Faz hoje 1 mês que o soldado Wesley foi assinado no Farol da Barra.

Eu também quero saber, Rosemberg, quem foi que fez Wesley vir para Salvador. Eu também quero saber por que o estado não mandou pegar a família de Wesley logo

à 1 hora da tarde. Ele chegou ao Farol da Barra nesse horário, e o avião só foi disponibilizado para trazer a sua família às 19h30min. Ora, ele já tinha sido assassinado.

Toda a Bahia quer saber o porquê de a investigação estar sob responsabilidade da PM e não do Ministério Público. Toda a Bahia também quer saber por que vocês estão perseguindo a Aspra, que é uma entidade que está buscando a verdade?

É muito bom saber que o deputado tem votação na cidade e que conhecia a família de Wesley. No entanto, eu perguntei à família, e eles não o conhecem. Mas não tem problema algum, nós vamos continuar fazendo nossa luta. Mesmo com todo esse trabalho de perseguição, não vamos dar um passo atrás, porque nós sabemos que estamos no caminho certo.

A Bahia precisa estar livre, a democracia tem de ser livre. A submissão, a repressão e a escravidão acabaram há muito tempo neste país. Por mais que alguns usem da hipocrisia e da demagogia para dizer isso na mídia, para fora, mas internamente cometem esse ato contra o povo da Bahia. Mas o povo da Bahia não é mais besta, não. Ele já despertou na eleição passada e, na próxima, vai despertar mais ainda. E aí a resposta virá.

Todo tirano, todo ditador um dia cai. Deus tem provado isso o tempo todo. E não vai ser diferente aqui na Bahia. Tenho certeza de que o povo da Bahia vai querer a liberdade. Tenho certeza de que a Aspra-BA, uma entidade reconhecida pela Constituição federal, com quase 15 mil associados, não vai sucumbir por causa desse desejo de fazer política dessa forma. Você, sim, está fazendo política, como fez com a morte do soldado Cursino, que foi assassinado por um marginal com uma arma ilegal. Você teve a discrepância, governador, de ir para a mídia fazer política com a morte do policial...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir.

O Sr. SOLDADO PRISCO: (...) dizendo que o policial estava morto por causa da política de armamento do governo federal.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, deputado.

O Sr. SOLDADO PRISCO: (...) como se um policial fosse morto por um marginal que comprou arma legalmente.

Você fez política e não respeitou um policial militar negro, da periferia, que foi assassinado por um criminoso. Mas nós, não. Nós estamos fazendo o correto. Desempenhamos o nosso papel como parlamentar, para o qual nós fomos eleitos. E tenha certeza de que essa luta vai continuar. Querendo você ou não, a democracia na Bahia e no Brasil existe, ela é real, e ela vai continuar firme e forte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Com a palavra o deputado Carlos Geilson pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. CARLOS GEILSON: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, internautas que nos acompanham nesta sessão, quero, de imediato, parabenizar o Soldado Prisco pelo pronunciamento firme e contundente, como lhe é peculiar.

O toque de recolher na Bahia é improdutivo, ineficaz e só prejudica o comércio noturno no estado. Eu gostaria de saber do governador, que a cada semana faz um puxadinho, faz um esticadinho desse toque de recolher, o que de fato esse procedimento tem representado de positivo no combate à pandemia do coronavírus? Porque nós não temos mecanismos e não temos conhecimento da reciprocidade ou benefício que isso tem provocado no combate ao coronavírus.

É muito mais, ao que parece, para o governador impor a sua vontade, para dizer que ele é quem manda no estado. Mesmo porque as festas clandestinas continuam acontecendo, continuam burlando esse toque de recolher. Mas o comércio organizado, que é fácil de ser localizado, é prejudicado. Na minha terra, Feira de Santana, os paredões acontecem no horário do toque de recolher, sem que a polícia chegue, sem que a polícia apareça no local para encerrar o evento.

De modo que quero aqui dizer, governador, que esse toque de recolher que o senhor tem renovado a cada semana é improdutivo e ineficaz.

Outro assunto que quero abordar nestes poucos minutos – vou fazer aqui um balaio de comentários para aproveitar ao máximo este tempo –, é a violência verificada no Brasil por uma ONG mexicana, que apontou Feira de Santana como a nona cidade mais violenta do mundo.

Acho que há um exagero, mas quem vive em Feira de Santana sabe que a cidade está entre, talvez, as 50 mais violentas do mundo. O que tem lá não é a política do governo Água para Todos. O que tem lá é bala para todos, é o “coronabala”, é a “Feira oeste”. É isso que tem sobrado para nós feirenses, sem que haja uma política eficaz no combate à criminalidade.

Vemos esse toque de recolher em várias comunidades, mas o comércio funciona não obedecendo a esse toque de recolher do governador. Funciona, sim, obedecendo ao crime organizado, que determina o dia e o horário do comércio abrir e fechar.

Então, Srs. Deputados e Sr.^{as} Deputadas, isso mostra que a nossa política de segurança pública está falida. Não me venham dizer que há violência em todo o Brasil. Ora, é óbvio que sei que há em todo o Brasil, ninguém aqui é beócio, ninguém aqui é simplório ao ponto de desconhecer que a violência permeia pelo Brasil afora.

Mas também é necessário que façamos um juízo de valor de que a política de segurança pública na Bahia, nos últimos governos do PT, é falida. Não há uma ação de inteligência que consiga coibir o crime organizado. Agências bancárias são explodidas, e a polícia só chega depois. E tudo isso é combinado, tudo isso é bastante divulgado entre os criminosos.

O governo não tem ação? Tem, mas a sua ação para fiscalizar o cidadão de bem, o trabalhador, esse é fiscalizado. As blitzes são realizadas pela Bahia afora com o intuito apenas de arrecadar o IPVA. Não acontece blitz para verificar se o condutor está carregando drogas, se tem armas, se está levando reféns.

Outro dia, em Feira de Santana, o cidadão passou por uma blitz quando estava sendo assaltado. Sabe por quê? Porque o que importa é saber se o IPVA está atrasado.

Olhou pela placa, viu que estava em dia e passou. Ali, o cidadão estava sendo assaltado e levado como refém.

É contra essa política falida do governo do estado, do Partido dos Trabalhadores, que nós estamos aqui a protestar, que nós estamos a alertar a sociedade baiana. Até quando vamos continuar vivendo desse jeito, com toque de recolher imposto pelo governador, toque de recolher imposto pelo crime organizado?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, nobre deputado.

O Sr. CARLOS GEILSON: Vou concluir, Sr. Presidente.

De modo que a Bahia caminha a passos largos para uma situação insustentável na segurança pública, devido a uma política falida de combate ao crime organizado da atual gestão que governa os destinos deste estado.

O.k., Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Concedo a palavra ao nobre líder do Governo e da Maioria ou ao líder do PSD para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Robinson Almeida Lula: Sr. Presidente, o líder Rosenberg voltou?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Voltou.

Inicialmente, por 6 minutos, o deputado Robinson. Em seguida, falarei com o deputado Rosenberg para saber quem utilizará os 6 minutos restantes.

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Será a deputada Olívia.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

Com a palavra o deputado Robinson por 6 minutos.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde, Srs. e Srs.^{as} Deputadas, é um prazer falar nesta sessão extraordinária, desejando a todos os colegas e a todos os que nos assistem que tenham saúde neste momento de terrível pandemia.

Sr. Presidente, eu tenho aqui de manifestar a minha indignação com a última visita do presidente da República ao nosso estado, mais especificamente a Feira de Santana, na segunda-feira passada.

Informou a Presidência da República que ele vinha inaugurar 25 quilômetros prestem atenção! – da duplicação de um trecho da BR-101, que liga o entroncamento com a BR-324, na altura de Conceição do Jacuípe até o município de Alagoinhas. Para a nossa surpresa, o presidente divulgou uma informação falsa, uma *fake news*. De acordo com levantamento feito por moradores, por usuários e pela Agência Lupa, que é especializada em identificar *fake news*, comprovou-se que apenas 8 quilômetros desse trecho estão em condições de ser trafegado e, portanto, inaugurados; o restante ainda está em obras, em terraplanagem.

Então, é lamentável que o presidente da República, autoridade maior do país, venha para a Bahia fazer uma inauguração pífia. Mesmo que fossem os 25 quilômetros, já seria uma ação muito aquém das necessidades do nosso estado. Além do mais, foi um terço do trecho anunciado.

Portanto, é lamentável que a Bahia tenha assistido a essa *fake news* na segunda-feira.

Para piorar, quando perguntado por uma repórter da *TV Aratu*, Driele Veiga, sobre uma postagem que ele fez lá em Manaus, ao lado de colegas, mostrando um cartaz com dizeres “CPF cancelado”, ele agrediu a jornalista da *TV Aratu*, chamando-a de idiota e perguntando se ela não tinha outra pergunta para fazer.

Ora, mais uma vez mostrou-se um desqualificado, um despreparado, uma pessoa que não tem a mínima condição de se sentar na cadeira presidencial. Ele não tem urbanidade, não tem civilidade, não tem trato com os outros seres humanos, muito menos com a imprensa.

Por isso, eu apresentei, e foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos uma moção de repúdio contra a atitude deste presidente e uma moção de solidariedade em favor da jornalista Driele Veiga, estendida a todos os profissionais da comunicação diante dessa ofensa proferida em nosso solo.

Durante a solenidade, ele também voltou a cometer as agressões de hábito contra os governadores, contra os prefeitos, ou seja, contra aqueles que estão, evidentemente, cuidando da vida do povo.

E, graças à atitude do governador Rui Costa, com um planejamento adequado, com o funcionamento das atividades econômicas, com a ampliação do número de leitos, com o toque de recolher feito de forma necessária, é que a Bahia ostenta um dos melhores índices em relação aos números da pandemia no Brasil.

Então o governador é digno de aplauso, reconhecido em todo Brasil, no Nordeste brasileiro; e seus governadores por terem tido uma atitude de controle em relação à omissão do governo federal.

E, para encerrar, Sr. Presidente, eu também quero demonstrar a minha estranheza, a minha insatisfação, com a decisão da Anvisa que não permitiu a importação da vacina Sputnik V para ser aplicada em território baiano e proteger as vidas.

Alega a Anvisa a ausência de informações, critérios técnicos. Mas há uma forte suspeita de que a Anvisa esteja atendendo a interesses da família Bolsonaro e a interesses geopolíticos dos americanos para impedir a comercialização da vacina russa.

A pergunta que fica no ar é: por que 60 países, milhões de seres humanos, tomam a vacina em todo mundo, como na Rússia, como no México, como na Argentina, e não há nenhum registro de efeito colateral, nenhum tipo de manifestação na saúde dessas pessoas? E por que a Anvisa impede que o povo brasileiro possa, também, ser protegido por essa vacina?

Creio que este assunto tem de ser superado, não só esta vacina e mais outras devem ser liberadas, compradas com a máxima urgência, porque, sem a vacina, não há salvação. Não tem como controlar a pandemia sem imunizar 60 a 70% da nossa população. E é esta a obstinação dos governadores do Nordeste que, infelizmente, não têm o apoio do governo federal, não têm o apoio da Anvisa.

Não é à toa que o Senado da República instalou uma CPI para apurar os responsáveis por cerca de 400 mil óbitos no país. E não é difícil encontrar os responsáveis, pois já está escrito na testa do presidente a palavra culpado, porque ele

deixou de comprar 70 milhões de vacinas ofertadas pelo laboratório Pfizer, dentre outros que se apresentaram no Brasil no ano passado.

O presidente fez desdém em relação à pandemia, utilizou de mau exemplo, não coordenou e não controla nenhuma medida na área sanitária. Por isso mesmo, ele é o principal responsável. Não é à toa que também cabe outro nome na sua testa, o nome de genocida, porque ele está fazendo uma mortandade em escala geométrica no nosso país.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, deputado Robinson.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: Sr. Presidente, agradeço o espaço.

Desejo uma boa tarde a todos.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Por 5 minutos, com a palavra a deputada Olívia Santana.

A Sr.^a OLÍVIA SANTANA: Sr. Presidente, colegas deputados, deputadas, eu gostaria de iniciar a minha fala saudando este Plenário e externando a minha completa dor e, também, a minha indignação com o caso que aconteceu nas instalações do Atakarejo.

Essa é uma grande rede de supermercados na Bahia, uma rede milionária, que pratica ou, pelo menos, considerando o que tem sido veiculado pela imprensa, sem o contraditório até agora, porque a rede Atakarejo, até o momento, não se pronunciou, não colocou nenhuma nota pública, desdizendo o que tem sido denunciado pelos familiares e veiculado, fartamente, pela imprensa e nas redes sociais.

Trata-se do caso que envolve os Srs. Bruno Barros da Silva, 29 anos, e Ian Barros da Silva, 19 anos. Na verdade, são dois jovens envolvidos numa situação de furto famélico nas instalações do Atakarejo, no bairro de Amaralina. Inclusive, as fotos os mostram lá detidos dentro de uma sala do referido supermercado com alguns quilos de carne do lado – entendeu? – e, depois, essas pessoas são retiradas daquelas instalações, levadas do supermercado por um grupo de criminosos, e são mortos com 30 tiros, Sr. Presidente, 30 tiros! Tortura e bala para pessoas famintas!

Este país precisa se preparar, inclusive, porque nós temos, hoje, 34 milhões de brasileiros jogados no território da pobreza extrema.

A verdade é que, à época do governo Lula e do governo Dilma, governos democráticos e populares de coalizão de forças, de partidos de esquerda e de centro-esquerda, foram tirados milhões de brasileiros, mais de 30 milhões de brasileiros da situação de fome. Tirou-se o país do mapa da fome e se fez surgir a classe C.

Agora, essa classe C desapareceu. E isso não é resultado, apenas, da pandemia! Isso já vem acontecendo desde o governo Temer, essa política econômica perversa, essa austeridade que só leva à fome, à miséria e à concentração de renda.

O Brasil é o segundo maior país do mundo em concentração de renda. A gente só perde, presidente e colegas, para o Catar. A fome cresce velozmente em nosso país, por mais que a gente faça as políticas de doação, de cestas de alimentos, como a gente tem feito.

Eu, inclusive, fiz uma indicação a esta Casa, a fim de que os postos de vacinação sejam transformados, também, em postos de arrecadação de alimentos, porque a fome cresce. E o governo, por si só, não está tendo condição de dar conta de tanta miséria, porque a política nacional, a política do governo federal é genocida em todos os aspectos.

No aspecto de impedir a vacinação, foi uma vergonha ver, ontem, o ministro-chefe da Casa Civil dizer que tomou vacina escondido, com medo de o presidente ver que ele se vacinou. Olha a que nível, a que ponto nós chegamos!

Então, neste país, se a miséria cresce, o desemprego cresce. Se não tem vacina para resolver este problema sanitário, esta crise sanitária, nós não vamos ter as condições criadas para dar a virada, no que diz respeito à questão econômica, a este desemprego avassalador.

E não pode resolver o problema da fome matando os famintos, destruindo a vida de duas pessoas jovens, dois homens negros. Como sempre, como sempre acontece, é sempre negro, como o menino Ryan.

Também, eu aproveito para fazer, mais uma vez, um apelo que à Secretaria de Segurança Pública para investigar e punir os policiais responsáveis pela morte de uma criança de 9 anos, ali, também na região Nordeste de Amaralina, do Vale das Pedrinhas. Esse menino, a morte dele não pode ficar no esquecimento, no rol do esquecimento, porque é preto, é pobre, não tem poder.

Assim como a sociedade brasileira se comove corretamente com esta forma terrível da morte do menino Henry, morto por um vereador, companheiro, companheiro não, não era companheiro. Ele era algoz de uma família, casado. O nome do menino é Henry. A gente se comove e quer punição. É preciso, também, garantir a punição de todos esses casos, então.

Eu finalizo a minha fala ao fazer um apelo ao governador Rui Costa para determinar a apuração rigorosa. O Atakarejo deve uma explicação ao povo baiano. Esse fato tem de ser apurado! Mas não é só punir só o segurança e o gerente do Atakarejo. A empresa precisa se posicionar, da mesma forma como o Carrefour foi obrigado a se posicionar, porque isso é um desrespeito, uma violência que não pode ser suportada.

Estendo a minha solidariedade.

Já fizemos, também, uma moção de apoio à jornalista Driele, da *TV Aratu*, que foi atacada por esse presidente troglodita, esse presidente misógino, esse presidente tosco, que detesta a imprensa, detesta a liberdade de imprensa. Como sempre, ele age com muita misoginia, com muita truculência quando se trata, principalmente, de mulheres jornalistas exercendo seu trabalho, como lhe é de direito.

Ficam, aqui, portanto, os nossos protestos e associações à Comissão da Promoção da Igualdade e à Comissão de Direitos Humanos para que a gente aja de forma articulada para exigirmos respostas para todos esses crimes.

É isso, presidente.

Obrigada pela tolerância. Muito obrigada.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Concedo a palavra ao nobre líder da Minoria ou ao líder do Bloco Parlamentar Patriotas/PSL/PSC para falar indicar orador pelo tempo de 10 minutos.

Deputado Tiago.

O Sr. Tiago Correia: Sr. Presidente, pelo acordo, nós indicariamos dois deputados. Não é isso? Rosenberg abre mão do acordo?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Isso.

O Sr. Tiago Correia: Sim. Já indicamos os deputados Hilton e Carlos Geilson, que já fizeram uso da palavra.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O deputado Capitão Alden quer usar da palavra, deputado Tiago.

O Sr. Tiago Correia: Como?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O deputado Capitão Alden quer usar a palavra. V. Ex.^a permite?

O Sr. Tiago Correia: Claro.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Com a palavra pelo tempo de 5 minutos...

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Então, presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Presidente, uma vez que terá mais de uma fala, eu gostaria de dividir o tempo depois para poder fazer uma coisa bem combinada. Falarão a deputada Fátima Nunes e o deputado Marquinho Viana.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k., pois não.

Então, Capitão Alden pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. CAPITÃO ALDEN: Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, Srs. Parlamentares.

Sr. Presidente Adolfo Menezes, nobres colegas, apesar das importantes pautas de votação na presente sessão, eu ocupo neste momento a tribuna, de forma virtual, para tratar de um assunto que tomou proporções e que pode afetar este Poder Legislativo como um todo.

Todos tomaram conhecimento de uma fala deste deputado no último domingo, e que, apesar de ter me retratado publicamente pelo equívoco das palavras utilizadas, o caso ainda repercute de forma muito negativa, não para mim, Sr. Presidente, que tive a honradez de reconhecer e me retratar, mas para todo este Poder Legislativo, uma das maiores forças institucionais do nosso estado.

Não quero aqui, Sr. Presidente, caros deputados e deputadas, neste momento, fazer nenhum tipo de defesa, muito pelo contrário, respeito qualquer procedimento desta Casa, mas gostaria de trazer, neste momento, uma reflexão. Tem circulado rumores de cassação do meu mandato muito antes mesmo de qualquer procedimento legal. Estamos diante de uma antecipação de um processo legal, Sr. Presidente, estamos diante de uma supressão das garantias parlamentares, estamos vendo, neste momento, agora, uma antecipação de pena, uma violação da minha imunidade parlamentar.

Com todo o respeito aos deputados que deram declaração à imprensa, não rebaterei nenhuma delas, mas penso eu, Sr. Presidente, que estariam até mesmo a contribuir para uma falsa percepção de justiça, superando, inclusive, meu direito constitucional de expressão. Isso não quer dizer que eu estava certo, Sr. Presidente, ao utilizar as palavras que foram ditas e que não deveriam ter sido ditas, que foram usadas fora de contexto, inclusive. Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados e deputadas, eu me retratei e, de novo, de forma veemente, peço desculpas a todos os parlamentares, em especial aos deputados do Bloco da Oposição.

O constituinte, os legisladores, ao preverem a imunidade parlamentar na Constituição Federal, eles quiseram preservar, de forma especial, o direito à liberdade de expressão daqueles que detêm o mandato parlamentar. A minha cassação, por motivo de opinião, pode abrir um precedente absurdo nesta Casa. Nunca tive sequer uma mancha em toda a minha vida profissional, nos mais de 19 anos dedicados inteiramente à Polícia Militar da Bahia, e mais agora, especialmente nesses quase 3 anos de vida pública.

Eu respeito, Sr. Presidente, o posicionamento do colegiado, repito, mas Sr. Presidente, penso que se usarem um equívoco verbal para fazer justiça com as próprias mãos não estarão apenas a prejudicar a minha vida política, mas mancharão a imagem do Poder Legislativo da Bahia com a percepção de que ninguém pode errar dentro desta Casa. E implantará, certamente, no nosso estado uma ditadura do decoro, trará vergonha para a representatividade não só dos 40 mil eleitores que me confiaram voto, mas também e principalmente aos 15 milhões de baianos desta terra.

Neste momento, Sr. Presidente, Srs. Deputados e deputadas, já deve estar chegando no gabinete da Prefeitura de Salvador ofício institucional com todas as nossas desculpas pelo ocorrido, demonstrando, mais uma vez, que todos podem cometer erros, Sr. Presidente, mas o importante é a dignidade em reconhecê-los.

Por fim, Sr. Presidente, nobres colegas, eu gostaria de concluir com o pensamento do saudoso jurista e político Ruy Barbosa que, ao discursar para a nação, em dado momento, nos disse: “A acusação, Sr. Presidente, é sempre um infortúnio, enquanto não verificada pela prova.”

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais uma vez, reitero o meu pedido de desculpas e reitero aqui, mais uma vez, que em nenhum momento tive o objetivo, a finalidade, o intuito de manchar nome dos parlamentares desta Casa. Mais uma vez, ressalvo que foi um equívoco, foi uma utilização incorreta, descontextualizada das colocações, das palavras que foram colocadas, mas tenho plena certeza, Sr. Presidente, que a justiça irá prevalecer, e eu tenho confiança plena nesta instituição e nos nobres deputados que compõem esta Casa.

Sr. Presidente, mais uma vez, eu estou aqui à disposição e à disposição para enfrentar as justas retaliações que forem provenientes em relação à minha falta, gradativamente analisando a minha falta e, obviamente, a minha retratação que foi feita, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Srs. Deputados, esta presidência vai agir de forma democrática. É claro que todos os parlamentares, homens e mulheres

experientes, têm a viabilidade de falar, de discursar e dar as suas opiniões, mas tudo tem limite.

Aqui não existe ainda, ainda, pelo menos, nenhum processo de cassação. Esta Casa não recebeu. V. Ex.^a se retrata e pede desculpas, V. Ex.^a usou palavras, na imprensa, de acusações fortíssimas, é claro, acusando colegas da Oposição de terem recebido R\$ 1,6 milhão, cada um da prefeitura de Salvador. Claro que isso é uma loucura muito grande.

Ainda bem que V. Ex.^a se retrata, porque aqui qualquer deputado, independentemente da quantidade de votos que tiver, se errar e os colegas acharem as penalidades necessárias, essa presidência vai fazer.

Então é bom que cada um saiba o que está fazendo para que não saque contra a honra de ninguém, quanto mais dos colegas, porque senão essa presidência fará, independentemente da quantidade de votos que o deputado tiver, até para que não aconteça mais.

Não iremos prejudicar, prejudicar ninguém, até porque, se chegasse ou se chegar ao início desse processo, todas as devidas defesas previstas no Regimento desta Casa serão concedidas.

Reconheço que todos podemos errar, todos somos humanos, mas é bom, nessa época de mídias sociais, onde a notícia, como um rastilho de pólvora, chega a todos os lugares ao mesmo tempo, que a gente pense antes no que vai falar. Esta Casa tratará todos com a mesma democracia, da mesma forma e com o mesmo respeito.

Então é bom que V. Ex.^a reconhece o absurdo que foi dito, que pede desculpas, que se retrata, principalmente para o Bloco da Oposição, porque foram acusados sumariamente por uma coisa absurda.

Com a palavra, pelo tempo restante de 5 minutos... Quem é o outro deputado, Tiago? Deputado Tiago?

O Sr. Tiago Correia: Sr. Presidente, eu estou verificando se tem mais alguém da bancada que queira fazer o uso da palavra, mas parece que não.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k.

Concedo a palavra ao nobre líder do Governo ou da Maioria, ou líder do Bloco Parlamentar Avante/PSB/PL para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, todos os outros blocos serão dispensados e falarão apenas, por 5 minutos, o deputado Marquinho Viana e, por 5 minutos, a deputada Fátima Nunes.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Tudo bem. Só tem mais o da Maioria e o da Minoria que V. Ex.^a vai usar e Tiago. Não é isso?

Então, Marquinho Viana por 5 minutos, e os 5 minutos restantes, a deputada Fátima Nunes.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Marquinho Viana.

O Sr. MARQUINHO VIANA: V. Ex.^a me ouve bem, presidente?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Sim.

O Sr. MARQUINHO VIANA: Boa tarde a todos os deputados.

Eu ouvi atentamente também o discurso do Capitão Alden e, como presidente do Conselho de Ética, falo, respondo a mesma coisa que o presidente. Ainda não chegou nada à nossa comissão para apurar, então vamos aguardar.

Realmente eu conversei com o Capitão Alden, falei que realmente ele se excedeu um pouco, talvez estivesse muito nervoso, mas... (interferência na conexão) (...) como homem público, temos que apurar, conforme o Regimento e a resolução que rege o Conselho de Ética. Vamos fazer e será dado todo o direito de defesa ao nobre deputado.

Falei com ele também que ninguém aqui está tentando prejudicar ninguém e não é essa a nossa função. Aqui é uma Casa Legislativa, e nós estamos aqui para trabalhar em benefício do povo da Bahia. Nós não estamos aqui para caçar nenhuma bruxa nem para perseguir nenhum deputado.

É claro que as pessoas que falam as coisas têm que provar, e a gente tem que medir muito as palavras, porque, embora tenhamos a imunidade, conforme a Constituição, mas também podemos ser punidos por nossos atos. O povo nos dá o mandato, mas também tem o Regimento e as leis que regem esta Casa, e temos que segui-las corretamente.

Era isso que eu queria dizer, deputado. E queria ainda complementar, dizendo ao nobre líder Rosemberg que eu tenho dois projetos de lei tramitando na Casa há algum tempo. Um projeto de lei inclusive já tem parecer do relator na Comissão de Constituição e Justiça, e é um projeto em que os municípios que estão em situação de calamidade e emergência comprovadas ficam dispensados, para assinatura de convênios junto ao governo do Estado, das certidões nas áreas prioritárias como saúde, educação e assistência social.

Brasília já procede dessa maneira. Para os municípios que estão inadimplentes não existe nenhuma lei que impeça a assinatura de convênio nessas três áreas de prioridades.

Então, esse projeto de lei é para que sigamos o exemplo de Brasília e os prefeitos da Bahia possam assinar convênios nessas áreas prioritárias. Está ainda na Comissão de Constituição e Justiça para ser votado e aguardamos o Plenário apreciar.

O outro projeto de lei regulamenta os cartórios para emitirem as certidões *on-line*. Alguns estados, a exemplo de Tocantins, Maranhão, Minas Gerais, citados no projeto, já regulamentaram os cartórios. É um projeto de lei que não tem custo algum para o poder público, é um projeto de lei da associação dos cartórios. O assessor jurídico da associação já esteve com o deputado Sandro Régis explicando devidamente, já esteve também com o deputado Rosemberg.

Então eu peço encarecidamente ao nobre presidente, ao nobre líder da Situação e da Minoria que coloque esse projeto em votação e a gente aguarde se os deputados vão votar favoráveis ou não. Mas que se coloque na pauta para ser votado.

O deputado Sandro Régis me falou que por ele não tem problema, ele assina a dispensa de formalidades. E o deputado Rosemberg ficou de conversar com os outros deputados. Mas esse pedido que eu faço...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Marquinho. Para concluir.

O Sr. MARQUINHO VIANA: Concluindo, nobre presidente.

Então, só para concluir, é esse o pedido que eu faço aos dois nobres líderes desta Casa, que deixem tramitar e deixem que o Plenário decida se aprova ou não esses dois projetos.

Muito obrigado pela tolerância, meu presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Com a palavra, por 5 minutos, a deputada Fátima Nunes.

A Sr.^a FÁTIMA NUNES LULA: Sr. Presidente, me ouve direitinho?

Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, nesta tarde de hoje, pedi a palavra – e quero ser bastante breve – para que a nossa Assembleia Legislativa, todos nós, em conjunto, façamos uma homenagem aos catingueiros e catingueiras do nosso Semiárido baiano. Dois terços do território da nossa Bahia estão no Semiárido baiano, cujo bioma é, essencialmente, o bioma Caatinga. E é a vida, é a resistência dos homens e das mulheres que vivem e que convivem nesse Semiárido que garante, muitas vezes, o sustento com a produção dos alimentos, trabalhando os recursos naturais e fazendo com que o nosso povo permaneça vivendo no sertão e não mais colocando a mala nas costas, a sacola ou o saco com o nó, como era antigamente, para ir embora para outras terras.

Então, quero deixar esta homenagem ao povo e ao bioma Caatinga. E chamar a atenção também para que os nossos órgãos de meio ambiente, Ibama, Inema, e todos nós juntos cuidemos das políticas públicas que trazem melhorias para a vida das pessoas.

Com isso, quero lembrar, relembrar e agradecer aquele período muito bom do nosso governador Jaques Wagner, que continua com o governo Rui Costa, e que teve também o apoio para criar departamentos como o Ministério do Desenvolvimento Agrário e como outras ações do Programa de Apoio e Ampliação da Infraestrutura Rural, que permitiram que fossem melhoradas as condições de vida do povo catingueiro.

Hoje, passando no nosso interior, na Caatinga, nós podemos tomar a cerveja do umbu, a cerveja do Ouricuri. Podemos ver o bom uso de outros recursos naturais para a produção de alimentos para os nossos animais. E, em períodos de seca e de longas estiagens, já não se tem mais aquele período de retirantes do Nordeste ou de retirantes da Caatinga para outras localidades.

Então, celebrar hoje o Dia da Caatinga nos remete a toda essa preocupação com o ser humano que trabalha, que vive, que abastece as feiras locais, que também envia seus produtos para os mercados nas cidades maiores e que precisa, naturalmente, das políticas públicas. Agora, nesse período, contamos apenas com o governo do estado, porque todas as outras políticas do governo federal foram extintas. E, embora existam rubricas para isso, não há recursos.

E nós queremos, portanto, esse fortalecimento da nossa luta, da companheirada da Caatinga. Porque temos certeza de que, quando o nosso presidente Lula voltar, nós vamos ter de volta o combate à fome e à pobreza. E, com o povo tendo o que comer, tendo do que viver, jamais vamos ver atitudes tão cruéis como essa que já foi

apresentada na fala da deputada Olívia Santana e na fala do deputado Jacó, aos quais também me somo no repúdio a essa violência. Jamais pisarei neste supermercado Atakarejo, porque não é a primeira vez que acontecem violências.

Então, a gente sabe que, quando o nosso povo tem do que viver, está sossegado e trabalha, jamais acontecem coisas tão terríveis e tão cruéis. E a gente vai superar esse período com a nossa luta, com a nossa força, com a nossa capacidade de nordestino, de guerreiro, de catingueiro e de catingueira.

Portanto, muito obrigada à Assembleia Legislativa porque juntos, certamente, homenageamos todos os catingueiros, inclusive o nosso presidente, que é catingueiro lá de Campo Formoso.

Muito obrigada e tenham todos uma boa tarde.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputada Fátima. Este presidente, como presidente e como catingueiro, já fez a devida homenagem a esse povo sofrido e forte. E, a Caatinga, hoje, produz uvas e são uvas de qualidade. Então, na Caatinga, há terras super férteis e homens e mulheres trabalhadores.

Concedo a palavra ao nobre líder do Governo ou da Maioria ou ao líder do Bloco Parlamentar PCdoB/PDT, para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Não há orador.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre líder da Minoria ou do Bloco Parlamentar DEM/MDB para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

Deputado Tiago.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Por acordo, não vai haver mais oradores.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pode colocar em votação? É isso?

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Isso.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Ordem do Dia...

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.936/2021, da Mesa Diretora, que (Lê) *“Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para relatar, o deputado Bobô.

O Sr. BOBÔ: Boa tarde, presidente. Boa tarde, Srs. Deputados e Sras. Deputadas.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2.936/2021 (Lê) *“Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos...”*

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Está fechado aí...

O Sr. BOBÔ: Está ouvindo?

O Sr. Rosenberg Lula Pinto: Estamos ouvindo bem.

O Sr. BOBÔ: (Lê) “(...) previstos nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Decreta:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento, à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, 27 de abril de 2021.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Em votação no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Em Plenário.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.936/2021. **(Publicado no DOEL nº 23.141/2021)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.936/2021

Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento, à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de abril de 2021.

Deputado Adolfo Menezes
Presidente

Deputado Paulo Rangel
Lula da Silva - 1º Vice-
Presidente

Deputado Júnior Muniz
1º Secretário

Deputado Marcelinho
Veiga
2º Vice-Presidente

Deputado Alan Sanches
2º Secretário

Deputado Bobô
3º Vice-Presidente

Deputado Soldado Prisco
3º Secretário

Deputado Paulo Câmara
4º Vice-Presidente

Deputada Neusa Lula Cadore
4ª Secretária

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RENOVADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO	SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO)	ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)
CURAÇA	OF. ALNº 2.918/2021	LAERTE DO VANDO
JAGUARARI	OF. ALNº 2.919/2021	FÁTIMA NUNES

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Srs. Deputados, o próximo projeto é o Projeto de Lei nº 24.069/2021, procedente do Poder Executivo, que dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis do governo do estado da Bahia destinados a viabilizar empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e dá outras providências.

O deputado Tiago e o deputado Prisco haviam pedido vista. Gostaria de saber se gostariam de usar da palavra.

O Sr. Tiago Correia: Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Tiago.

O Sr. Tiago Correia: Sr. Presidente, esse é um importante projeto que vem disciplinar o regime jurídico de bens imóveis pertencentes ao estado da Bahia, destinado a viabilizar empreendimentos industriais, comerciais e de serviços. Projeto esse muito importante, tendo em vista algumas situações que aconteceram no estado, envolvendo áreas públicas. Inclusive, gostaria até de pedir ao líder da Maioria, Rosemberg, que depois nós pudéssemos nos debruçar sobre esses imóveis, inclusive tentar entender, talvez através de uma auditoria, qual a quantidade de imóveis que foram transacionados nos últimos anos e não atenderam às regulamentações específicas, enfim, toda a legislação vigente. Porém nós acreditamos que o projeto em tela poderia ser melhor aperfeiçoado.

Já discutimos bastante com o líder Rosemberg, a própria Federação das Indústrias do Estado da Bahia se manifestou também e tentou, de alguma forma, alterar o texto, que poderia ser melhorado. Então, nós entendemos que o projeto necessitaria de algumas emendas para que se aperfeiçoasse o seu texto, entendendo a importância de se disciplinar esses imóveis para um melhor controle do estado sobre, principalmente, a alienação e a forma de alienação. Porém nós entendemos que a forma como se encontra o projeto pode inibir a instalação de novas indústrias, de novos negócios.

Então, vamos recomendar a liberação, vamos liberar a bancada, entendendo que o projeto, pela importância, deve ser aprovado. Podem votar a favor, porém entendendo que o texto poderia estar melhor apresentado. Por conta disso, nós vamos liberar a bancada para que cada deputado encaminhe como preferir.

É isso que eu trago, Sr. Presidente.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Rosemberg.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: O deputado Hilton pediu também para encaminhar o voto e, depois dele, eu faço o encaminhamento.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para encaminhar, o deputado Hilton Coelho.

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, queremos deixar aqui marcado que o voto do Partido Socialismo e Liberdade e, com certeza, em consonância com o Partido da Unidade Popular pelo Socialismo e o Partido Comunista Brasileiro, vai ser um voto contrário a esse projeto, Sr. Presidente.

Para nós, ele representa um cheque em branco em relação à utilização dos bens imóveis públicos que possibilitam, a meu ver, articulações e definições com uma autonomia do Executivo, que não encontra, inclusive, amparo na Constituição. Eu queria aqui marcar, inclusive, essa inconstitucionalidade do projeto, lendo dois artigos aqui muito rapidamente: o art. 18 e o art. 70 da Constituição Estadual, que dizem o seguinte:

(Lê) “Art. 18º – Alienação, a qualquer título, de bens imóveis do Estado, e de suas entidades que não explorem atividades econômicas lucrativas, excetuadas as terras devolutas, inclusive as discriminadas e as arrecadadas, dependerá de autorização prévia da Assembleia Legislativa e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno, ou entidade de sua administração direta e subsidiária.”

“Art. 70 – Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

(...) X – autorização para alienar ou gravar bens imóveis do Estado.”

A nosso ver, esse projeto marca uma ruptura com esses artigos da Constituição do Estado da Bahia e abre a possibilidade, portanto, de se fazer negociação com esse patrimônio, o patrimônio do estado da Bahia, que, com essa característica, do ponto de vista do poder público, vai sendo, cada vez mais, digamos, minguado. A perda do controle, por parte do poder público, vem sendo algo muito significativo no último período. E, nesse caso, essas concessões podem ser feitas num prazo de 30 anos, que pode ser prorrogado por decisão do secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, no nosso entendimento.

Então, para nós, isso é uma perda da capacidade, da musculatura do estado da Bahia, e o nosso voto, nesse sentido, será contrário.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Hilton, mas eu solicito a V. Ex.^a, se possível, com o deputado Rosemberg, com a liderança e com a sua assessoria, porque está havendo um equívoco. Pelo contrário, o governador Rui Costa está regularizando a bagunça que existe, como hoje é doado. E, claro, para ser doado, tem que ser respeitada a Constituição, passando por esta Casa. O projeto não está tirando essa prerrogativa nossa, não, porque seria inconstitucional.

Então, solicito a V. Ex.^a, para a sua assessoria ver realmente o que V. Ex.^a está achando do projeto. Mas não diz respeito. Pelo contrário, está regulamentado as doações de terrenos, de imóveis do estado da Bahia, coisa que não era, não definiam esses terrenos, esses imóveis quando eram doados, e por isso causando confusões de empresas que ganhavam terrenos, não construíam o total e, com o passar dos anos, achavam que eram os donos, não queriam passar para outras empresas e outros negócios.

É isso que o governador Rui Costa, um governador muito técnico, quer regularizar através desta Casa, que tem o poder.

Então, em votação o Projeto...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, Sr. Presidente. Quero fazer rapidamente, aqui, Sr. Presidente....

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Desculpe, líder Rosemberg, já querendo cassar a palavra de V. Ex.^a...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Não, V. Ex.^a tem todo o direito e tal, sem problema.

Sr. Presidente, na realidade, este projeto, dialogando com a fala do deputado Hilton e com a fala do deputado Tiago Correia, na realidade, é um entendimento.

Primeiro, nós estamos dentro do regramento constitucional, deputado Hilton, porque nós estamos falando de alienação e cessão. Qualquer transação... (interferência

na conexão) como de negociação dos terrenos, esses terrenos deverão passar pela Assembleia Legislativa. E tudo isso deve ter a anuência do chefe do Executivo. Ou seja, tira do que existia antes, da Sudic – com todo respeito ao que a Sudic fez de importante para o desenvolvimento da indústria na Bahia –, e traz para o chefe do Executivo a homologação final, passando pela secretaria responsável. E, com relação à transação dos terrenos, deve ser passada pela Assembleia Legislativa, que é a divergência da Federação das Indústrias. A Federação das Indústrias, em vez de querer que se faça a cessão onerosa, que mantenha o que existia antes, que eram aqueles terrenos vinculados... (Interferência na conexão)

Sr. Presidente, houve um probleminha aqui, não sei se me ouviu novamente.

Então, haverá, por parte do Executivo, essa regulação.

Então, a Federação das Indústrias gostaria que fosse venda do terreno, a priori, que já deixasse isso aprovado e que necessariamente não precisaria passar pelo chefe do Executivo.

Conversando com o deputado Tiago Correia e com a deputada Jusmari, eu acrescentei uma emenda de relator. Depois quero conversar com a deputada Jusmari, porque essa emenda para atender a demanda dos produtores do Oeste já se encontra contemplada em dois outros artigos. Mas eu vou manter e no decorrer, amanhã ou depois, a gente verifica. Se a deputada Jusmari, que foi quem solicitou, entender que está contemplada com os outros artigos... Porque a Federação das Indústrias já entende assim, o deputado Tiago Correia, que estudou esse projeto, também entende assim. Mas, se não, para deixar bem transparente, manteremos a emenda de relator, que é do ponto de vista de que naquelas atividades que porventura o interessado desistir e tiver outro interessado na mesma atividade, poderão fazer essa transação, obviamente com a anuência do secretário e do chefe do Executivo.

E por último, Tiago, os demais terrenos, todos os terrenos, serão encaminhados num outro projeto de lei, que está sendo preparado pelo governo. O presidente Adolfo se manifestou na imprensa sobre esse tema, e esses terrenos serão debatidos aí na Casa, em outro momento, do ponto de vista da alienação.

Portanto, o projeto nada mais é do que a regulação jurídica e não fere a Constituição do Estado. Muito pelo contrário, traz para garantir a Constituição do Estado e tem um regramento, porque em alguns casos houve dúvidas se estavam seguindo dentro do que comporta o Legislativo baiano.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Em votação no âmbito das comissões.
(Parecer relatado pelo Deputado Rosemberg Lula Pinto na 9ª Sessão Extraordinária, de 22/4/2021.)

Os Srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Em Plenário.

Em votação o Projeto de Lei nº 24.069/2021, que dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis pertencentes ao Estado, destinados a viabilizar empreendimentos comerciais, industriais e de serviços.

Os Srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, registre nosso voto contrário.

O Sr. Tiago Correia: Sr. presidente, também queria que registrasse os votos contrários de alguns deputados da Oposição. Eu vou passar os nomes aqui, para quem já está se manifestando dentro do grupo...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

O Sr. Tiago Correia: Deputado Alden vota contra, o deputado Prisco vota contra...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Tiago, um minuto, para que possa dar tempo de anotar, senão, não dá...

O Sr. Tiago Correia: Pois não.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Prisco, Alden...

O Sr. Tiago Correia: Eu vou pedir que todos os deputados que votaram contra, por favor, que se manifestem no grupo da Oposição, porque aí eu posso passar... O deputado Carlos Geilson vota contra, o deputado Prisco vota contra. Vou ver se mais alguém se manifesta, Sr. presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Tiago, eu só recebi aqui Prisco, Alden, Hilton e Geilson.

O Sr. Tiago Correia: Prisco, Alden... deputada Talita.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não.

O Sr. Tiago Correia: Deixe-me ver aqui se mais alguém se manifesta, Sr. presidente. Por enquanto são esses, Sr. presidente. Se mais alguém se manifestar durante a sessão, eu peço para que seja registrado.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O.k.

Então, aprovado o Projeto de Lei nº 24.069/2021, com votos contrários do deputado Hilton Coelho, deputado Soldado Prisco, Capitão Alden, deputado Carlos Geilson e a deputada Talita.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 24.069/2021

Dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis pertencentes ao Estado destinados a viabilizar empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Esta Lei estabelece as normas que regem a destinação de bens imóveis pertencentes ao Estado para viabilizar empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, inclusive mediante parcerias com o setor privado.

Parágrafo único – A destinação prevista no caput será declarada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º – A destinação de bens imóveis de que trata o art. 1º desta Lei tem por objetivos:

- I – incrementar a capacidade logística e industrial do Estado;
- II – contribuir para o adensamento de cadeias produtivas;
- III – fomentar o desenvolvimento local de forma ordenada e sustentável;
- IV – apoiar novas iniciativas empresariais;
- V – fomentar a geração de emprego e renda;
- VI – estimular a reestruturação e a diversificação de empreendimentos já instalados;
- VII – propiciar condições para a realização de novos investimentos;
- VIII – aperfeiçoar a gestão de mercados públicos, centrais de abastecimento e de distribuição, suas infraestruturas e serviços de apoio;
- IX – incrementar a inovação em ambiente produtivo.

Parágrafo único – Não se dará a transferência de imóvel, ou anuência administrativa à posterior cessão de contrato ou de direitos reais, quando o imóvel se destinar apenas à especulação imobiliária.

Art. 3º – Para viabilizar os objetivos desta Lei, fica o Estado autorizado a realizar, prioritariamente, a concessão de uso de bens imóveis de sua dominialidade.

Parágrafo único – A critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, poderão ser adotados outros instrumentos jurídicos de direito real ou pessoal, na forma que prescrever o regulamento.

Art. 4º – A adoção de outros instrumentos jurídicos de direitos reais observará o disposto no art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Seção I

Da Concessão de Uso

Art. 5º – A concessão de uso prevista no art. 3º desta Lei terá sempre caráter oneroso e seu deferimento deverá observar procedimento próprio definido em regulamento.

Art. 6º – A concessão de uso será autorizada pelo Titular da SDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante decisão fundamentada, e vigorará no prazo e na forma definidos em regulamento, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º – Quando o projeto incentivado envolver investimentos cujo retorno não possa ocorrer dentro do prazo previsto no caput, consoante projeto e plano de negócios apresentados, a concessão de uso poderá ser realizada pelo prazo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento, até o máximo de 30 (trinta) anos.

§ 2º – Os prazos indicados no caput e no §1º deste artigo poderão ser prorrogados, a critério do Titular da SDE, através de decisão fundamentada.

§ 3º – A SDE definirá o prazo dentro do qual o concessionário implantará o empreendimento, devendo tal prazo corresponder a até 50% (cinquenta por cento) do tempo de vigência do contrato e de seus aditivos.

Art. 7º – A alteração substancial do projeto aprovado ou a cessão total ou parcial dos direitos decorrentes do Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel somente poderá ser feita com a prévia anuência da SDE, desde que haja motivação fundada em interesse público relevante, compatível com os objetivos desta Lei, comprovada em processo administrativo e nos termos do regulamento.

Art. 8º – O Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel será extinto de pleno direito nas hipóteses seguintes:

I – advento do termo final de duração, consignado em cláusula resolutória expressa;

II – destinação diversa da prevista no contrato, ressalvado o disposto no art. 7º desta Lei;

III – descontinuidade injustificada das atividades do concessionário, pelo período correspondente a 1/5 (um quinto) do prazo contratual e seus aditivos;

IV – não implantação total do empreendimento, segundo o projeto aprovado, e no prazo previsto no art. 6º desta Lei;

V – falência ou liquidação do concessionário;

VI – não pagamento de 03 (três) mensalidades, salvo motivo justificado;

VII – descumprimento de obrigações contratuais relevantes, assim consignadas em cláusula resolutória expressa.

§ 1º – A rescisão do contrato pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos II ao VII do caput deste artigo será antecedida de processo administrativo, em que seja garantido ao concessionário o exercício da ampla defesa e do contraditório, observadas as seguintes consequências jurídicas:

I – o imóvel retornará imediatamente à posse do Estado, que poderá se valer inclusive do desforço incontinenti, notificando-se das medidas adotadas o concessionário, que arcará com as despesas relativas às iniciativas necessárias à reintegração possessória, extrajudiciais ou judiciais;

II – as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do Estado, sem que tenha o concessionário direito a qualquer indenização ou à sua retenção, cujo valor será considerado remuneração pelo seu uso.

§ 2º – Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, não será considerada destinação diversa da prevista no contrato a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividades de apoio vinculadas ao empreendimento, conforme apurado pela SDE em processo administrativo específico.

Art. 9º – Fica a SDE autorizada a conceder, conforme definido em regulamento, prazo de carência para início de pagamento das contraprestações devidas pela concessão, nas hipóteses seguintes:

I – quando necessário à viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

II – quando houver interesse em incentivar atividade pouco ou ainda não desenvolvida no Estado;

III – quando for necessário ao desenvolvimento de micro ou pequenas empresas, cooperativas e associações de produtores ou de outros segmentos da economia estadual que precisem ser incrementados.

Art. 10 – Aplica-se o disposto nesta Seção, no que couber, aos demais instrumentos de direito pessoal, previstos na legislação vigente, relativos aos bens imóveis pertencentes ao Estado para viabilizar empreendimentos industriais, comerciais e de serviços.

Seção II

Da Alienação de Propriedade ou Constituição de Direito Real

Art. 11 – A alienação onerosa ou a constituição de direito real sobre bens imóveis será feita em caráter excepcional, observando-se os requisitos relativos a volume de investimentos, número de empregos diretos e indiretos gerados, faturamento estimado, contribuição para o adensamento da cadeia produtiva a que pertença o empreendimento e localização deste, sem prejuízo de outros a serem facultativamente definidos em regulamento, tais como a forma de atendimento a prazos de implantação e início de operação, metas de desempenho, padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único – A alienação onerosa ou a constituição de direito real de que trata o caput deste artigo fica sujeita a processo administrativo especificado em regulamento e será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decisão fundamentada.

Art. 12 – Autorizada a alienação onerosa ou a constituição de direito real, o interessado será notificado para assinar a promessa de contrato, bem como para efetuar o pagamento de percentual mínimo do preço do imóvel.

Art. 13 – A cessão total ou parcial dos direitos decorrentes da promessa de contrato somente poderá ser feita com a prévia anuência do Chefe do Poder Executivo, desde que haja motivação fundada em interesse público relevante, compatível com os objetivos desta Lei, comprovada em processo administrativo, nos termos do regulamento.

Art. 14 – A promessa de contrato de compra e venda ou de constituição de direito real será rescindida de pleno direito nas hipóteses seguintes:

I – destinação diversa da prevista no contrato, ressalvado o disposto no art. 13 desta Lei;

II – encerramento das atividades do promissário no Estado, ressalvado o disposto no art. 13 desta Lei;

III – não execução do percentual mínimo do projeto aprovado, quando do término da vigência da promessa de contrato e seus aditivos, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 15 desta Lei;

IV – falência ou liquidação do promissário;

V – não cumprimento da providência prevista no § 2º do art. 18 desta Lei, por parte do promissário;

VI – não pagamento de 03 (três) parcelas ajustadas, ou não pagamento do valor integral do preço do imóvel no prazo avençado, ressalvado o disposto no § 6º do art. 21 desta Lei;

VII – oferecimento do bem em garantia de operações creditórias e financeiras;

VIII – descumprimento de obrigações contratuais relevantes, assim consignadas em cláusula resolutória expressa.

Parágrafo único – A rescisão da promessa de contrato pela ocorrência de quaisquer das hipóteses definidas no caput deste artigo será antecedida de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, observadas as seguintes consequências jurídicas:

I – o imóvel retornará imediatamente à posse do Estado, que poderá se valer inclusive do desforço incontinenti, notificando-se das medidas adotadas o promissário, que arcará com as despesas relativas às iniciativas necessárias à reintegração possessória, extrajudiciais ou judiciais;

II – as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do Estado, sem que tenha o promissário direito a qualquer indenização ou à sua retenção, cujo valor será considerado remuneração pelo seu uso;

III – o promissário receberá o valor que já tiver pago, acrescido apenas da devida atualização monetária, abatidos o valor de sanções contratualmente previstas e, na hipótese de inexistência de acessões ou benfeitorias, o valor pelo seu uso ou mera disponibilidade.

Art. 15 – A escritura pública de compra e venda ou de constituição de direito real será outorgada quando atendidas as seguintes exigências:

I – execução efetiva do empreendimento segundo o projeto aprovado, quando do término de vigência da promessa de contrato e de seus eventuais aditivos, em percentual mínimo definido em regulamento; e

II – liquidação integral do preço.

Parágrafo único – Na hipótese de não execução do percentual previsto no inciso I do caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a formalização da respectiva escritura pública, desde que motivada pela necessidade de sua outorga para a efetiva implantação do empreendimento.

Art. 16 – A escritura pública de compra e venda ou de constituição de direito real conterá cláusula resolutiva, contemplando as seguintes hipóteses:

I – inobservância ao disposto no art. 20 desta Lei;

II – destinação diversa do projeto econômico aprovado, não submetida à nova anuência do Estado;

III – descontinuidade injustificada ou encerramento das atividades do comprador ou do titular do direito real, no Estado, por 05 (cinco) anos;

IV – falência ou liquidação do comprador ou do titular do direito real.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às transferências supervenientes feitas em relação à área adquirida, cuja destinação deverá permanecer vinculada aos objetivos traçados por esta Lei.

Art. 17 – O imóvel alienado reverterá ao domínio do Estado ou será consolidada a propriedade plena do Estado nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei.

§ 1º – Na hipótese do inciso I do art. 16 desta Lei, as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do Estado, sem que tenha o adquirente direito a qualquer indenização ou à sua retenção.

§ 2º – Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 16 desta Lei, observar-se-á o seguinte:

I – as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do Estado, sem que tenha o adquirente direito a qualquer indenização ou à sua retenção, exceto nos casos de falência ou liquidação;

II – o adquirente receberá o valor que já tiver pago, acrescido apenas da devida atualização monetária.

§ 3º – A reversão do imóvel ao domínio do Estado ou a consolidação da propriedade plena ao Estado será antecedida de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma a ser definida no regulamento.

§ 4º – Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando forem verificados inconvenientes para a reversão do imóvel alienado, com fundamento nas externalidades socioeconômicas geradas pelo empreendimento existente, objetivamente constatadas em processo administrativo.

Art. 18 – Cumpridas as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 15 desta Lei, a SDE elaborará a minuta da respectiva escritura pública, notificando o promissário para providenciar a lavratura do documento, assiná-lo e devolvê-lo para ser subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido em regulamento.

§ 1º – A inobservância do prazo referido no caput deste artigo por fato imputável exclusivamente ao promissário constitui hipótese de incidência de multa diária, no valor estabelecido em regulamento.

§ 2º – Decorrido o prazo referido no caput deste artigo sem que o promissário tenha providenciado a lavratura da escritura pública, será rescindida a promessa de contrato.

§ 3º – O registro imobiliário deverá ser providenciado pelo adquirente do domínio ou de direito real outro no prazo regulamentar, sob pena de multa diária no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) do preço do imóvel.

§ 4º – As despesas relativas à lavratura da escritura pública e ao registro imobiliário são de exclusiva responsabilidade do adquirente do domínio ou de direito real outro.

Art. 19 – O imóvel será inalienável pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da escritura pública, ou pelo prazo de duração dos incentivos fiscais concedidos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo poderá anuir com a alienação do imóvel, afastando a cláusula de inalienabilidade prevista no caput, desde que haja motivação fundada em interesse público relevante, compatível com os objetivos desta Lei e comprovada em processo administrativo.

Art. 20 – É obrigatória a anuência do Chefe do Poder Executivo em todos os atos supervenientes de transferência de domínio ou de direito real do imóvel, que permanecerá vinculado às exigências previstas nesta Lei, bem como de oferecimento do bem em garantia de operações creditórias e financeiras.

§ 1º – O Poder Executivo do Estado da Bahia manterá o direito de preferência na aquisição da área em todos os atos supervenientes de transferência de domínio ou de direito real.

§ 2º – Na hipótese de anuência para o oferecimento do bem em garantia, será obrigatória a constituição de direito de preferência do Estado da Bahia e, antes da excussão devida, a aquisição se dará pelo preço exato de avaliação do imóvel quando da celebração da referida garantia.

CAPÍTULO III

DOS VALORES DOS BENS IMÓVEIS

Art. 21 – Os valores devidos para a destinação dos imóveis serão definidos em ato do Chefe do Poder Executivo, observado o seguinte:

I – avaliação bienal dos valores venais ou de valores locatícios, segundo parâmetros de mercado, a depender da natureza do contrato;

II – atualização monetária anual dos valores venais ou reajuste anual da contraprestação, obtidos após a avaliação bienal;

III – incidência de descontos, como subvenção econômica ao empreendimento fomentado, apurados sobre os valores venais ou locatícios.

§ 1º – Os descontos previstos no inciso III do caput deste artigo poderão ser variáveis, considerando obrigatoriamente os critérios relativos a volume de investimentos, número de empregos diretos e indiretos gerados, faturamento estimado, contribuição para o adensamento da cadeia produtiva a que pertença o empreendimento e a localização deste, sem prejuízo de outros a serem facultativamente definidos em regulamento, tais como a forma de atendimento a prazos de implantação e início de operação, metas de desempenho, padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental.

§ 2º – Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 9º desta Lei, fica a SDE autorizada a aplicar desconto sobre o índice de reajuste anual da contraprestação devida em caso de concessão de uso.

§ 3º – A sistemática de descontos variáveis a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo respeitará limites que impeçam alienações ou concessões a preço vil.

§ 4º – Os preços aplicados aos processos de alienação ou de constituição de direito real e de concessão de uso serão os vigentes na data de formalização da promessa do contrato ou do contrato de concessão, respectivamente.

§ 5º – Quando ocorrer parcelamento do valor de alienação ou de constituição de direito real, as parcelas serão atualizadas monetariamente por índice a ser fixado em regulamento.

§ 6º – O parcelamento será cancelado automaticamente, no caso de falta de pagamento de 03 (três) parcelas, importando a rescisão da promessa de contrato, salvo motivo justificado e apurado no devido processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – A SDE priorizará e fomentará a formação de arranjos produtivos locais e condomínios de empreendimentos, visando ao aproveitamento racional dos bens imóveis destinados aos objetivos previstos nesta Lei, bem como à redução de custos gerenciais e logísticos do Estado e dos empreendedores.

Art. 23 – Fica a SDE autorizada a:

I – constituir parcerias com o setor privado visando à gestão de distritos industriais, arranjos produtivos locais, condomínios de empreendimentos, centrais de abastecimento, centros de distribuição, mercados públicos, os serviços que lhes sejam conexos e suas infraestruturas de apoio técnico, administrativo e operacional, mediante operações estruturadas, apoiadas por mecanismos de mercado, inclusive fundos de investimento imobiliário;

II – atribuir imóveis destinados aos objetivos previstos nesta Lei à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado, para os fins da Lei nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 – Nos processos administrativos regidos por esta Lei competirá à Procuradoria Geral do Estado - PGE o respectivo controle de legalidade.

Art. 25 – Ficam convalidados os atos de outorga de bens imóveis praticados com fundamento na Lei nº 3.945, de 20 de novembro de 1981, na Lei nº 4.167, de 07 de novembro de 1983, nas Resoluções do Conselho de Administração da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC nº 17, de 17 de dezembro de 2010, nº 12, de 08 de agosto de 2012, nº 11, de 21 de agosto de 2013, nº 20, de 10 de outubro de 2013, nº 03, de 17 de dezembro de 2013, e nº 10, de 31 de julho de 2014, bem como na Resolução do Conselho de Administração do Centro Industrial do Subaé - CIS nº 04, de 15 de dezembro de 2010, editadas com a finalidade

de viabilizar os objetivos da política de fomento industrial, comercial e de serviços do Estado.

Art. 26 – Os processos administrativos visando à outorga de bens imóveis destinados aos objetivos previstos nesta Lei, que se iniciaram antes da vigência da Lei nº 14.021, de 01 de novembro de 2018, serão regidos pelas normas então vigentes, substituindo-se a exigência de autorização do Conselho de Administração da SUDIC ou do CIS, autarquias extintas, pela aprovação do Chefe do Poder Executivo, ouvidas a SDE e a PGE.

§ 1º – Em casos excepcionais, poderão ser simplificados os procedimentos previstos nas normas referidas no caput deste artigo, consideradas as externalidades socioeconômicas geradas com a instalação do empreendimento.

§ 2º – Aplicam-se aos processos previstos no caput deste artigo os valores definidos nas resoluções dos Conselhos de Administração da SUDIC ou do CIS, autarquias extintas, nas condições ali previstas.

§ 3º – Sobre os valores definidos na forma indicada no § 2º deste artigo serão aplicados índices estabelecidos em contrato ou regulamento, até a data de formalização da promessa de contrato ou do contrato de concessão de uso, sem prejuízo do disposto no inciso III do caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Os processos administrativos visando à alienação ou ao arrendamento de imóveis destinados aos objetivos previstos nesta Lei, que se iniciaram a partir da vigência da Lei nº 14.021, de 01 de novembro de 2018, passam a ser disciplinados pela presente Lei, adequando-se os requerimentos às formas aqui previstas de destinação dos imóveis.

§ 1º – Nos processos de alienação ou de arrendamento que se iniciaram a partir da vigência da Lei nº 14.021, de 01 de novembro de 2018, serão aplicados os preços vigentes na data de formalização dos contratos porventura já assinados.

§ 2º – Sobre os valores definidos na forma indicada no § 1º deste artigo serão aplicados o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme o caso, ou outros que vierem a substituí-los, até a data de formalização dos novos contratos.

§ 3º – Aplicam-se aos processos previstos no caput deste artigo as tabelas de preços aprovadas pela Resolução do Conselho de Administração da SUDIC nº 01, de 16 de maio de 2018, e pela Resolução do Conselho de Administração do CIS nº 03, de 12 de setembro de 2016, incidindo sobre elas a atualização monetária, calculada com base no IGPM ou no INPC, conforme o caso, ou outros que vierem a substituí-los, correspondente ao período entre o término da vigência das tabelas e a data de formalização dos contratos.

§ 4º – O disposto no § 3º deste artigo é aplicável até que sejam fixados novos valores para alienação ou arrendamento por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 – A SDE adotará providências com vistas a regularizar as situações que estejam em desconformidade com o previsto nas normas então vigentes e com os contratos celebrados anteriormente à vigência desta Lei.

§ 1º – Na hipótese que envolver créditos do Estado, será admitida a celebração de acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais, desde que haja manifesta vantagem econômica ou social, sendo o valor devido atualizado por índices estabelecidos em contrato ou regulamento.

§ 2º – Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, o valor apurado poderá ser reduzido na forma definida em regulamento.

§ 3º – O termo de acordo ou de transação deverá prever a imposição de condições a serem cumpridas pelo interessado.

§ 4º – O acordo ou transação poderá consistir também no pagamento do débito em parcelas mensais e sucessivas, até o limite de 60 (sessenta), observadas as seguintes regras:

I – o valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do acordo ou da transação;

II - o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será atualizado por índices estabelecidos em contrato ou regulamento;

III – a mora no pagamento de qualquer parcela implicará pagamento de multa estabelecida em regulamento;

IV – o não pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias da data apazada importará vencimento antecipado da dívida, a ela se aplicando multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor remanescente, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para a cobrança do débito e, se for o caso, a retomada do imóvel pelo Estado.

§ 5º – O termo de acordo ou transação, judicial ou extrajudicial, fixará as obrigações recíprocas das partes envolvidas.

Art. 29 – Aplica-se o disposto no art. 28 desta Lei às permissões remuneradas de uso atinentes à Central de Abastecimento – CEASA e mercados varejistas, indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 30 – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional ao orçamento corrente, bem como reabri-lo pelo seu saldo para o exercício seguinte.

Art. 31 – O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

Deputado Rosenberg Lula Pinto

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O próximo projeto é o Projeto de Lei nº 24.124/2021, do Ministério Público do Estado da Bahia, que altera o quadro do

Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências. Para relatar, o deputado professor José Raimundo.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para relatar, o deputado Zé Raimundo.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO LULA: Pois não, Sr. presidente.

(Lê) “*Parecer*

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 24.124/2021, de autoria do Ministério Público, o qual “Altera o Quadro do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências”.

Encaminha, à Assembleia Legislativa, a Exm.^a Sr.^a Procuradora-Geral de Justiça, o projeto de lei que ora venha a relatar, tendo como objetivo promover alterações no quadro organizacional do Ministério Público do Estado da Bahia.

A proposição prevê a alteração do Quadro Geral de Cargos de Carreira, mediante a extinção de promotorias de justiça, transformando-se cinco cargos de Promotor de Justiça de Entrância Inicial em cinco cargos de Promotor de Justiça Substituto. Para tanto, serão extintas a 2ª Promotoria de Justiça de Coaraci, a 2ª Promotoria de Justiça de Ibicaraí, a 2ª Promotoria de Justiça de Monte Santo, a 2ª Promotoria de Justiça de Rio Real e a 2ª Promotoria de Justiça de Sento Sé.

A iniciativa, que segundo a Digníssima Procuradora-Geral de Justiça, atende recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, ‘objetiva permitir o ingresso de promotores de justiça substitutos no quadro de carreira - cargo no qual são investidos originariamente os membros da instituição -, sem aumento de despesas, de modo a agregar recursos finalísticos ao Ministério Público, com a destinação de novos quadros para atender às lacunas de provimento em diversas comarcas.’

Citando ainda a Senhora Procuradora-Geral, ‘o ingresso na carreira se dá por conduto de aprovação em concurso público, consoante as exigências constitucionais. A legislação vigente, contudo, prevê a existência de apenas 25 (vinte e cinco) cargos de promotor substituto, limitando a este número o quantitativo de aprovados em concurso a serem nomeados. Isto acarreta óbice à chegada de novos promotores, mesmo na vigência de concurso e existindo aprovados aptos a ingressarem na instituição, já que não há cargos vagos passíveis de provimento. É esta, inclusive, a realidade atual.’

Com a proposta, portanto, será possibilitada ‘a nomeação de novos promotores, em imperioso atendimento ao interesse público, com a destinação de novos promotores a localidades desguarnecidas’, mencionando mais uma vez o ofício que encaminha a matéria.

Trata-se, portanto, de medida de caráter administrativo, voltada para o atendimento às necessidades do MP da Bahia, e conseqüentemente uma melhor prestação de serviços à população.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de não haver restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Ministério Público.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021. ”

Esse é, Sr. Presidente, o nosso parecer.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Zé Raimundo.
(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Gostaria de dizer a todos os colegas que este projeto requer duas votações. Então, logo em seguida, teremos a outra votação.

Em votação no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Em votação, no Plenário, em 1º turno.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 24.124/2021.

PROJETO DE LEI Nº 24.124/2021

Altera o Quadro do Ministério Público do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, fica alterado o Quadro Geral do Ministério Público mediante a transformação de 05 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de Entrância inicial em 05 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto.

Parágrafo único – O quadro de cargos de carreira constante do Quadro Geral do Ministério Público passa a ser o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Para fins da transformação de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam extintas a 2a Promotoria de Justiça de Coaraci, a 2a Promotoria de Justiça de Ibicaraí, a 2a Promotoria de Justiça de Monte Santo, a 2a Promotoria de Justiça de Rio Real e a 2a Promotoria de Justiça de Sento Sé.

Parágrafo único – O quadro de Promotorias de Justiça do Ministério Público passa a ser o disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
CARGO	QUANTIDADE
PROCURADOR DE JUSTIÇA	57

PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL	434
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INETERMEDIÁRIA	150
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL	137
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	30

ANEXO II

QUADRO ORGANIZACIONAL DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
SEDE	CARGOS
SALVADOR	057

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL	
SEDE	CARGOS
SALVADOR	206
ALAGOINHAS	008
BARREIRAS	009
BOM JESUS DA LAPA	004
BRUMADO	004
CAMAÇARI	012
EUNÁPOLIS	008
FEIRA DE SANTANA	025
GUANAMBI	006
ILHÉUS	013
IRECÊ	007
ITABUNA	014
JACOBINA	007
JEQUIÉ	009
JUAZEIRO	014
LAURO DE FREITAS	008
PAULO AFONSO	007
PORTO SEGURO	007
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	005
SENHOR DO BONFIM	005
SIMÕES FILHO	007
TEIXEIRA DE FREITAS	007
VALENÇA	006
VITÓRIA DA CONQUISTA	015

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS DE ÂMBITO REGIONAL DE ENTRÂNCIA FINAL	
SEDE	CARGOS
BARREIRAS	002
BOM JESUS DA LAPA	001
CAMAÇARI	001
FEIRA DE SANTANA	002
GUANAMBI	001
ILHÉUS	001
IRECÊ	001
ITABUNA	002
JACOBINA	001
JEQUIÉ	001
JUAZEIRO	001
PAULO AFONSO	001
PORTO SEGURO	001
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	001
TEIXEIRA DE FREITAS	001
VALENÇA	001
VITÓRIA DA CONQUISTA	002

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
SEDE	CARGOS
AMARGOSA	003
ARACI	002
BARRA	002
CACHOEIRA	002
CACULÉ	002
CAETITÉ	002
CAMACAN	004
CAMPO FORMOSO	003
CANAVIEIRAS	002
CANDEIAS	006
CAPIM GROSSO	002
CASA NOVA	002
CATU	002
CÍCERO DANTAS	003
CONCEIÇÃO DO COITÉ	002

CRUZ DAS ALMAS	003
DIAS D'ÁVILA	004
ENTRE RIOS	002
EUCLIDES DA CUNHA	004
GANDU	003
IBOTIRAMA	002
INHAMBUPE	002
IPIAÚ	004
IPIRÁ	004
IRARÁ	002
ITABERABA	004
ITAMARAJU	003
ITAPARICA	003
ITAPETINGA	005
JAGUAQUARA	003
JEREMOABO	002
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	003
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	004
MACAÚBAS	002
MATA DE SÃO JOÃO	003
MUCURI	002
MUNDO NOVO	002
NAZARÉ	003
PARAMIRIM	002
POÇÕES	003
REMANSO	002
RIBEIRA DO POMBAL	003
RICAHÃO DO JACUÍPE	003
RUY BARBOSA	002
SANTA MARIA DA VITÓRIA	003
SANTO AMARO	003
SANTO ESTEVÃO	003
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	002
SEABRA	003
SERRINHA	005
TUCANO	002
XIQUE-XIQUE	002

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS DE ÂMBITO REGIONAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	
SEDE	CARGOS
EUCLIDES DA CUNHA	001
ITABERABA	001
LENÇÓIS	001
MATA DE SÃO JOÃO	001

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL	
SEDE	CARGOS
AMÉLIA RODRIGUES	001
ANAGÉ	001
ANDARAÍ	001
ANTAS	001
BAIONÓPOLIS	001
BARRA DA ESTIVA	001
BARRA DO CHOÇA	001
BARRA DO MENDES	001
BELMONTE	001
BELO CAMPO	001
BUERAREMA	001
CAMAMU	001
CANARANA	001
CÂNDIDO SALES	001
CANSANÇÃO	001
CAPELA DO ALTO ALEGRE	001
CARAVELAS	001
CARINHANHA	001
CASTRO ALVES	001
CENTRAL	001
CHORROCHÓ	001
CIPÓ	001
COARACI	001
COCOS	001
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	001
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	001
CONDE	001
CONDEÚBA	001
CORAÇÃO DE MARIA	001

CORIBE	001
CORRENTINA	001
COTEGIPE	001
CURAÇÁ	001
ENCRUZILHADA	001
ESPLANADA	002
FORMOSA DO RIO PRETO	001
GENTIO DO OURO	001
GOVERNADOR MANGABEIRA	001
GUARATINGA	001
IAÇU	001
IBICARAÍ	001
IBIRAPUÃ	001
IBIRATAIA	001
IGAPORÃ	001
IGUAÍ	002
IRAQUARA	001
ITABELA	001
ITACARÉ	001
ITAGIBÁ	001
ITAJUÍPE	001
ITAMBÉ	001
ITANHÉM	001
ITAPICURU	001
ITARANTIM	001
ITIÚBA	001
ITORORÓ	001
ITUAÇU	001
ITUBERÁ	001
JACARACI	001
JAGUARARI	001
JITAÚNA	001
JOÃO DOURADO	001
LAJE	001
LAPÃO	001
LENÇÓIS	001
MACARANI	001
MADEIROS NETO	001
MAIRI	001

MARACÁS	001
MARAGOGIPE	001
MIGUEL CALMON	001
MONTE SANTO	001
MORRO DO CHAPÉU	002
MURITIBA	001
MUTUÍPE	001
NOVA SOURE	001
NOVA VIÇOSA	001
OLINDINA	001
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	001
PALMAS DE MONTE ALTO	001
PARIPIRANGA	002
PIATÃ	001
PILÃO ARCADE	001
PINDOBAÇU	001
PIRITIBA	001
PLANALTO	001
POJUCA	002
PRADO	001
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	001
QUEIMADAS	001
RETIROLÂNDIA	001
RIACHÃO DAS NEVES	001
RIACHO DE SANTANA	001
RIO REAL	001
SANTA BÁRBARA	001
SANTA CRUZ CABRÁLIA	001
SANTA INÊS	001
SANTA RITA DE CÁSSIO	001
SANTA TEREZINHA	001
SANTALUZ	001
SANTANA	001
SÃO DESIDÉRIO	001
SÃO FELIPE	001
SÃO FÉLIX	001
SÃO FRANCISCO DO CONDE	002
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	002
SAPEAÇU	001

SAÚDE	001
SENTO SÉ	002
SERRA DOURADA	001
SOBRADINHO	001
TANHAÇU	001
TANQUE NOVO	001
TAPEROÁ	001
TEOFILÂNDIA	001
TERRA NOVA	001
TREMEDAL	001
UAUÁ	001
UBAÍRA	001
UBAITABA	002
UBATÃ	002
UMA	001
URANDI	001
URUÇUCA	001
UTINGA	001
VALENTE	001
WENCESLAU GUIMARÃES	001

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Então, encerro esta sessão e convoco uma sessão extraordinária 1 minuto após esta sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.